Alto Alegre dos Parecis, RO, 25 de novembro de 2024.

Nobres pares nos termos da Lei Orgânica do Município e na forma regimental expõem à seguinte

J U S T I F I C A T I V A

Tem este projeto o condão de submeter elevada apreciação e deliberação de nossos pares o Projeto de Lei Complementar, que estabelece o Auxílio Extraordinário, para o exercício de 2024, aos servidores ativos desta Casa.

Referido benefício está relacionado à política de valorização dos servidores, instituída como uma das metas orgânicas deste Poder. As medidas adotadas nesta administração, com resultados significativos, permitem efetuar o pagamento do presente auxílio, como forma de reconhecimento ao excelente trabalho desenvolvido pelos colaboradores deste Poder.

Ressalto que a despesa será atendida pelas dotações próprias do Orçamento deste Ente, não sendo despesa de caráter continuado e estando em consonância com todas as condicionantes estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n° 101/2000.

Por oportuno, destacamos que, por prudência na gestão fiscal, a implementação do benefício ficará condicionada à manutenção de um cenário financeiro favorável, no sentido de que o pagamento não tenha o condão de comprometer os programas prioritários já previstos no orçamento do Poder.

Assim, com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno apresentamos a presente matéria que deverá tramitar em Regime de Urgência que já fica, pelos signatários, requerido.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº55 /2024

"Estabelece o Auxílio Extraordinário, para o exercício de 2024, aos servidores ativos do Quadro Administrativo do Poder Legislativo do município de Alto Alegre dos Parecis, RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhes são por Lei atribuída;

FAZ SABER, que os munícipes de Alto Alegre dos Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

Lei:

Art. 1° Fica estabelecido o Auxílio Extraordinário, no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, a ser pago aos servidores ativos do Quadro Administrativo do Poder Legislativo do Município de Alto Alegre dos Parecis, em parcela única, em dezembro de 2024.

§ 1° O auxílio de que trata esta Lei tem caráter indenizatório e não integrará a base de vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

§ 2° Não farão jus ao auxílio estabelecido no *caput* os servidores deste Poder cedidos a outros órgãos.

§ 3° A implementação do previsto no *caput* fica condicionada à manutenção de um cenário financeiro favorável ao Poder Legislativo, no sentido de que o pagamento do benefício não tenha o condão de comprometer os programas prioritários já previstos no orçamento deste Poder.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 25 de novembro de 2024; 203º da Independência; 136º da República; 30º Emancipação[1].

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente

[1] Lei Estadual n.º 570, de 22/06/1994.